



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, inscrito no CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o senhor **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, matrícula SIPAE [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 8, de abril de 2024, publicado na Seção 2, do Diário Oficial da União de 09 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Superintendente Nacional da Vice-Presidência de Governo, senhor **FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA**, brasileiro, designado pela Resolução do Conselho Diretor nº 8719/2021, de 4 de agosto de 2021, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.041350/2020-26**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 35/2021, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/12/2025 a 22/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor global estimado do Contrato é de **R\$ 7.263.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta e três mil reais)**, conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços", do termo de contrato.

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TEICEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos previstos para o pagamento das tarifas serão oriundos da captação de recursos efetuadas pelos beneficiários no âmbito de cada projeto, e serão transferidos para conta na **CAIXA** específica para este fim, de titularidade e gestão do **CONTRATANTE**, que efetuará o débito conforme previsto no item 5.4, do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
Ministério do Esporte
CONTRATANTE

FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA
Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Brendon Sobral de Santana
[Redacted Signature]

NOME: Caroline Sousa de Jesus
[Redacted Signature]



Documento assinado eletronicamente por **Diego Galdino de Araújo, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 17/12/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Brendon Sobral de Santana, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Sousa de Jesus, Coordenador(a)-Geral**, em 19/12/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Tagliassachi Gavazza, Usuário Externo**, em 20/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.041350/2020-26

SEI nº 17958838